



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 198

QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                                           | PÁGINA |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....                             | 17917  |
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....                        | 17939  |
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....                        | 17990  |
| SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....                           | 18028  |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....                         | 18029  |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL<br>— Conselho Federal ..... | 18033  |
| EDITAIS E AVISOS.....                                     | 18034  |

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

#### DISTRIBUIÇÃO

ATA DA TRIGESIMA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO  
ORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1992, PRESIDENTE  
O EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES (ART.66, RISTF).  
FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSA-  
MENTO DE DADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 134291  
ORIGEM :AMAZONAS  
RELATOR :MIN. FRANCISCO REZEK  
AGTE. :CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL  
AGTE. :ELETRONORTE  
ADV. :ABRAHAO JOAQUIM PEREIRA  
AGDO. :AGROPECUARIA ARUANA SA  
ADV. :ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER  
REDISTRIBUIDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147605  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO  
AGTE. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV. :CARANURU PRADO PIRES E OUTROS  
AGDO. :MARIA VITÓRIA ALVES  
ADV. :ADICAR FOGACA ROCHA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147607  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA  
AGTE. :ELEERRA INFORMATICA LTDA  
ADV. :RONALDO CORREA MARTINS E OUTROS  
AGDO. :UNIAO FEDERAL  
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147611  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES  
AGTE. :ELEERRA INFORMATICA LTDA  
ADV. :RONALDO CORREA MARTINS E OUTROS  
AGDO. :UNIAO FEDERAL  
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147615  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE  
AGTE. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV. :CARANURU PRADO PIRES E OUTROS  
AGDO. :GLORIA GOMES OBA  
ADV. :CONSTANCIO GOMES DA SILVA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147616  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD  
AGTE. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV. :CARANURU PRADO PIRES E OUTROS  
AGDO. :MARTANA VIEIRA DOS REIS  
ADV. :FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147658  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO  
ADV. :FLAVIA C PIOVESAN E OUTROS  
AGDO. :GABRIEL LUIZ SERAPHICO PEIXOTO DA SILVA E OUTROS  
ADV. :JOAO BERNARDINO GARCIA GONZAGA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147681  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. ILMAR GALVAO  
AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO  
ADV. :ANTONIA MARILDA RIBFIRO ALBORGHETTI E OUTROS  
AGDO. :ABEL PEDRO RIBEIRO E OUTRO  
ADV. :JOAO BERNARDINO GARCIA GONZAGA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147684  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. FRANCISCO REZEK  
AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO  
ADV. :MARINA MARIANI DE MACEDO PARAHIE E OUTROS  
AGDO. :SERGIO DELIZA E OUTROS  
ADV. :NEWTON DE OLIVEIRA PINTO E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147708  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. MARCO AURELIO  
AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO  
ADV. :ELISABETE SILVA CAMPOS E OUTROS  
AGDO. :ANTONIO CARLOS IMPERATRIZ E OUTROS  
ADV. :ANTONIO ROBERTO SANDOVAL FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147709  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES  
AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO  
ADV. :MARIA DE FATIMA PEREIRA E OUTROS  
AGDO. :GISELE MARIA RANDONI E OUTROS  
ADV. :ANTONIO ROBERTO SANDOVAL FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147711  
ORIGEM :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA  
AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO  
ADV. :ARARI DE SOUZA MOREIRA E OUTROS  
AGDO. :NAZARIO GONCALVES PEREIRA E OUTROS  
ADV. :CAROLINO XAVIER DE OLIVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147880  
ORIGEM :RIO DE JANEIRO  
RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO  
AGTE. :CARMELIA ABRAHAO ASSAF  
ADV. :ARNALDO VIEIRA LIMA  
AGDO. :SUCENA TEIXEIRA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA S/A  
ADV. :SERGIO BERMUDEZ  
AGDO. :MARIA HELLY MARTINS TEIXEIRA RIBEIRO E OUTROS  
ADV. :WALDIR DA FONTOURA CORDOVAL PIRES

CONFLITO DE COMPETENCIA N. 7005  
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES  
SUSTE. :TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO  
SUSDO. :SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA  
INTDO. :JOSE ROQUE PUJOL RODRIGUES  
INTDO. :INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE

**HABEAS CORPUS N. 69842**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
 PACTE. : FRANCELINA ROSA PINTO  
 IMPTE. : MOYSES DOMINGOS CORREA  
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

**HABEAS CORPUS N. 69844**  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO  
 PACTE. : FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELO  
 IMPTE. : LIA TELLES DE CAMARGO  
 COATOR : PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

**HABEAS CORPUS N. 69845**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO  
 PACTE. : LUIZ ROBERTO DALLAFINA  
 IMPTE. : LUIZ ROBERTO DALLAFINA  
 COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

**HABEAS CORPUS N. 69846**  
 ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL  
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO  
 PACTE. : MARCELO VALENTE SOUZA  
 IMPTE. : LUCIO ERLAND MACHADO  
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**HABEAS CORPUS N. 69850**  
 ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL  
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK  
 PACTE. : JOSE ANSELMO RODRIGUES  
 IMPTE. : PLINIO DE OLIVEIRA CORREA  
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**HABEAS CORPUS N. 69851**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
 PACTE. : MILTON RODRIGUES PEPEIRA  
 IMPTE. : MILTON RODRIGUES PEREIRA  
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

**HABEAS CORPUS N. 69852**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE  
 PACTE. : GIL SANDOVAL DE LIMA SORRINHO  
 IMPTE. : GIL SANDOVAL DE LIMA SORRINHO  
 COATOR : DIRETOR DO PRESIDIO ATALIA NOGUEIRA

**HABEAS CORPUS N. 69853**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
 PACTE. : VILSON DE OLIVEIRA  
 IMPTE. : VILSON DE OLIVEIRA  
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

**HABEAS CORPUS N. 69854**  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE  
 PACTE. : JOAO BATISTA DE MELLO

**IMPTE.** : JASON BARROSA DE FARIA E OUTRO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

**HABEAS CORPUS N. 69855**  
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO  
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
 PACTE. : ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA  
 IMPTE. : VANTSE ALVES DE CARVALHO GUEDES  
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**HABEAS CORPUS N. 69856**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA  
 PACTE. : OSWALDO HENRIQUE ROMO MENA  
 OSWALDO ANDRES ROMO MENA  
 IMPTE. : FLAVIO AUGUSTO MARX  
 COATOR : PRESIDENTE DA REPUBLICA

**MANDADO DE SEGURANCA N. 21600**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO  
 IMPTE. : EDITH KNITBURD  
 ADV. : HERMINIO ALBERTO MARQUES PORTO  
 IMPDO. : TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO

**MANDADO DE SEGURANCA N. 21601**  
 ORIGEM : MATO GROSSO DO SUL  
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO  
 IMPTE. : ALBINO COIMBRA FILHO  
 ADV. : EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA E OUTRO  
 IMPDO. : PRESIDENTE DA REPUBLICA  
 LIT.PASS. : CELSO VITORIO PIRESAN

**MANDADO DE SEGURANCA N. 21602**  
 ORIGEM : PARANA  
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK  
 IMPTE. : SERGIO KIRCHNER BRAGA  
 ADV. : DIDIO MAURO MARCHESTINI  
 IMPDO. : PRESIDENTE DA REPUBLICA

**RECLAMACAO N. 417**  
 ORIGEM : RORAIMA  
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO  
 RECLT. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA  
 RECLDO. : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA  
 RECLDO. : JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL DE BOA VISTA

**RECURSO EXTRAORDINARIO N. 153758**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
 RECTE. : ESTADO DE SAO PAULO  
 ADV. : JOSE LEAL DE PEZENDE  
 RECD. : FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E OUTROS  
 ADV. : UIRAJARA FERREIRA DINIZ E OUTROS  
 REDISTRIBUIDO POR PREVENCAO

**RECURSO EXTRAORDINARIO N. 156522**  
 ORIGEM : PARANA  
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK  
 RECTE. : RIO PRETO REFRIGERANTES S/A  
 ADV. : ROMEO SACCANI E OUTRO  
 RECD. : ESTADO DO PARANA  
 ADV. : FRANCISCO CARLOS DUARTE

**RECURSO EXTRAORDINARIO N. 156531**  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO  
 RECTE. : UNIAO FEDERAL  
 RECD. : ELIETE BARRETO DA SILVA E OUTROS  
 ADV. : MARIA JOSE RODRIGUES

**RECURSO EXTRAORDINARIO N. 156541**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO  
 RECTE. : UNIAO FEDERAL  
 ADV. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
 RECD. : RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA E OUTRO  
 ADV. : TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN E OUTROS

**RECURSO EXTRAORDINARIO N. 156547**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
 RECTE. : DEPARTAMENTO DE ESTRADOS DE RODAGEM DO ESTADO DE SAO PAULO  
 DER  
 ADV. : RAUL RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS  
 RECD. : ADEMAR CORREIA E OUTROS  
 ADV. : JAINE MONSALVARGA

**RECURSO EXTRAORDINARIO N. 156570**  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
 RECTE. : ZAN BAR E RESTAURANTE LTDA  
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTRO  
 RECD. : ESTADO DE SAO PAULO  
 ADV. : ELEONORA LUCCHESI MARTINS FERREIRA

**RECURSO EXTRAORDINARIO N. 156575**  
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO  
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO  
 RECTE. : KIBON S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS  
 ADV. : ANTONIO CARLOS VIANNA DE RAPROS E OUTROS  
 RECD. : ESPOLIO DE JOSE BASTOS DE MAGALHAES  
 ADV. : A D MEIPELLES QUINTELLA E OUTROS  
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN  
 SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF  
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046  
 Telex: (061) 1356  
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
 Coordenador de Produção Industrial

## DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais  
 Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS  
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

| Preços                      | Diário Oficial  |                 |                 | Diário da Justiça |                 |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|
|                             | Seção I         | Seção II        | Seção III       | Seção I           | Seção II        |
| Assinatura trimestral ..... | Cr\$ 210.300,00 | Cr\$ 53.800,00  | Cr\$ 191.200,00 | Cr\$ 212.600,00   | Cr\$ 337.200,00 |
| Portes:                     |                 |                 |                 |                   |                 |
| Superfície .....            | Cr\$ 118.160,00 | Cr\$ 57.420,00  | Cr\$ 102.960,00 | Cr\$ 116.160,00   | Cr\$ 211.200,00 |
| Aéreo .....                 | Cr\$ 291.060,00 | Cr\$ 138.600,00 | Cr\$ 291.060,00 | Cr\$ 291.060,00   | Cr\$ 527.340,00 |

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM  
 Telefone: (061) 226-6812  
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

de confiança, não possuindo qualquer poder de gestão ou mando.... Ainda, a prova produzida revela o labor aos domingos".

A matéria, portanto, é eminentemente fático-probatória, não atingindo esta esfera recursal, a teor do Enunciado 126/TST.

O aresto trazido a confronto não cogita de todos os fundamentos invocados pelo Egrégio Regional, emergindo, de tanto, sua ineficácia.

Por todo o exposto, e face à incidência dos Enunciados 23 e 126, denego seguimento à revista, a teor do § 5º do artigo 896 da CLT. Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 1992.

UMBERTO GRILLO

Relator

PROC. Nº TST - AG-RR - 54057/92.6

Agravante : AUTOLATINA BRASIL S/A  
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros  
Agravado : HAMILTON CICINELLI  
Advogada : Dra. Denise Maria dos Santos  
2ª Região

#### DESPACHO

Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos.

A douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho para a emissão do competente parecer. Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 1992.

UMBERTO GRILLO

Relator

PROC. Nº TST - AG-RR - 55278/92.7

Agravante : ARNALDO AUGUSTO SETTI  
Advogado : Dr. Isis M. B. Resende  
Agravada : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Dr. Antônio Carlos Alpino Bigonha  
10ª Região

#### DESPACHO

Mantenho o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. Autos à douta Procuradoria-Geral, para emissão do competente parecer. Após, conclusos. Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 1992.

UMBERTO GRILLO

Relator

### Turma Especial

E-ED-RR-942/88.8

#### EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA

Embargante: FRANK DIETER WOLFGANG GEORG NITSCHKE  
Advogado: Dr. José Tórras das Neves  
Embargada: COMPANHIA HOTÉIS PALACE  
Advogado: Dr. Christóvão Piragibe Tostes Malta  
1ª Região

#### DESPACHO

As Dras. Maria Cristina I. Peduzzi e Márcia Lyra Bergamo renunciaram ao mandato outorgado pela Companhia Hotéis Palace (fls. 205). Há nos autos, entretanto, instrumento de procuração constituindo outros advogados (fls. 212/213). Há, inclusive, pedido no sentido de que das publicações conste o nome do Dr. Christóvão Piragibe Tostes Malta (fls. 206).

Modifique-se, consequentemente, a autuação, fazendo constar como advogado da embargada o Dr. Christóvão Piragibe Tostes Malta.

A Secretaria da Turma Especial para providenciar. Após, à Assessoria de Distribuição.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 1992.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL  
Presidente da Turma Especial

### Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

RECLAMAÇÃO CORREICIONAL Nº 60.472/92.7

Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO  
Auta Gagliardi M. de Araújo.  
Requerido: EXMº SR. PRESIDENTE DO TRT DA 10ª REGIÃO.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO apresentou Reclamação Correicional Parcial contra ato praticado pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelos motivos a seguir expostos:

a) O Requerente interpôs Embargos Declaratórios contra o v. Acórdão nº 2.208/91 (fls.15/19);

b) Diz que ao ser publicada a apreciação dos citados Embargos de Declaração através do Ac-ED nº 1.072/92, de 30.07.92 (quinta-feira) (fls.12), o patrono do Reclamado retirou os autos logo na primeira hora do expediente forense, por engano, da Seção de Recursos, conforme Livro Carga, às fls. 301, sem o mesmo prazo ser comum.

c) Aduz que houve erro dos serventários ao entregar os autos e engano do advogado da parte adversa em não se certificar, no ato de retirada, que o prazo não era dele e que a patrona do Requerente compareceu à Seção de Recursos uma (01) hora após os autos terem saído da referida Seção;

d) Alega também que, havendo um final de semana dentro do período recursal (31.07.92 - sexta-feira a 02.08.92 - domingo), o Reclamante-Embargante não teve conhecimento do teor do r. Acórdão nº 1.072/92, para poder elaborar a petição de suas razões da Revista;

e) Acrescenta que requereu em 03.08.92 (segunda-feira) ao Exmº Sr. Juiz Presidente do TRT da 10ª Região, ainda dentro do prazo legal para interposição da Revista, que lhe fosse devolvido o prazo para o recurso cabível, tendo este sido indeferido, conforme publicação do DJU, de 21.08.92 (sexta-feira) (fls. 14);

f) Esclarece, ainda, que, supondo não haver aquela autoridade compreendido a petição anterior, o Requerente ajuizou pedido de reconsideração de devolução do prazo (fls. 08) e, novamente, o pedido foi indeferido, sob a alegação que os autos foram devolvidos no mesmo dia ao Setor de Recursos;

g) Alega, também, que a parte contrária, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, induziu em erro o ora Requerido, pois o Reclamante não podia adivinhar que os autos seriam devolvidos no mesmo dia, talvez no final do expediente, fato que retirou do Requerente o prazo legal para elaboração do seu recurso;

h) Acrescenta o Requerente que o pedido de devolução do prazo foi feito oficialmente e, como tal, merecia ser respondido pelo Tribunal, através de FAX ou até mesmo por telefone, máxime quando houve o comparecimento pessoal da patrona do Sindicato no Setor de Recursos, para ajuizar a petição de devolução de prazo.

Juntou, com base na Súmula nº 08, deste C. TST, Certidão comprobatória da retirada dos autos do Setor de Recursos.

Requer, ainda, a procedência da presente Reclamação Correicional, decretando-se a devolução do prazo para que o M.M. Juiz-Presidente do TRT da 10ª Região possa receber a sua Revista.

A Autoridade Requerida apresentou as informações solicitadas pelo Ofício TRT-SGP-118/92 (fls. 26/29).

Argumenta o Requerido, que:

1) O Acórdão proferido no Recurso Ordinário foi publicado em 23.01.92 (fls.30);

2) Em 27.01.92, o Sindicato opôs Embargos de Declaração, cuja decisão foi publicada em 30.07.92 (fls.37), quando os autos foram retirados do Setor competente pelo advogado do Reclamado;

3) Os autos foram devolvidos pelo Reclamado no mesmo dia 30, conforme certificado nos autos (fls.37), sem que houvesse sido reiniciada a contagem do prazo para recurso, então suspensa pelos Embargos;

4) A questão tão-somente reclama a aplicação do Artigo 775, da CLT, daí os dois despachos exarados pelo Requerido (fls. 39 e 44);

5) Os autos estiveram disponíveis para exame, pelo Requerente, por todo o lapso de contagem do octídio legal;

6) A persistência em obter uma devolução de prazo é que prejudicou o Requerente, com a preclusão temporal para a prática do ato pretendido, o que se teria dado, caso observada a distinção entre início do prazo e início da respectiva contagem, resultante de exegese do Artigo 775, da CLT.

É o relatório.

#### DECISÃO

Reclama o Requerente contra despachos do Exmº Sr. Juiz Presidente do TRT da 10ª Região, ora Requerido, que indeferiram, sucessivamente, pedidos de devolução de prazo para interposição de Recurso de Revista para este C. TST.

Ora, contra tal despacho tinha o Requerente recurso próprio, que era a própria Revista que pretendia interpor, na qual alegaria, preliminarmente, a tempestividade do referido apelo, face aos seus requerimentos de devolução do prazo recursal ajuizados oportunamente.

Se denegado o seguimento de sua Revista pelo Exmº Sr. Presidente do TRT da 10ª região, teria o ora Requerente também recurso específico, que seria o Agravado de Instrumento do despacho denegatório, cabível igualmente para esta C. Corte.

Ora, a Reclamação Correicional para esta Corregedoria Geral, a teor do Art. 700, Inciso II, parte final, da CLT, só é admissível se do ato apontado como atentatório à boa ordem processual não couber nenhum recurso.

Não é, como vimos, a hipótese destes autos, razão pela qual extingo o processo sem julgamento do mérito, a teor do Art. 267, Inciso VI, do CPC.

Remetam-se cópias desta decisão ao Requerente e ao Requerido.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 1992.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA  
Corregedor Geral

RECLAMAÇÃO CORREICIONAL Nº 60.582/92.5

Requerente: SEBASTIÃO MELLI  
Advogado: Dr. Carlos Roberto Micelli  
Requerida: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE.

SEBASTIÃO MELLI apresentou Reclamação Correicional parcial contra ato praticado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - o r. Acórdão nº 005447/92, prolatado nos Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento e publicado pela Imprensa Oficial em 01/09/92, pelo motivo a seguir exposto:

O Requerente alega que o r. Acórdão acima descrito não possui coerência com a ordem jurídica, por combinar o Artigo 769, da CLT, com os Artigos 522 a 529, todos do CPC.

Diz o Requerente que esta combinação configura uma omissão e contradição legal e que coloca em risco toda a arquitetura legal existente na legislação adjetiva civil, afirmando, ainda, ser esta lei hierarquicamente superior à CLT.

Alega o Requerente que, se esta contradição legal vem configurar uma antinomia, pelo instituto de teleologia ou ratio legis, os inclitos Magistrados teriam como suporte legal os Artigos 4º e 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil para aplicar, conjuntamente, o Artigo 769, da CLT.

Aduz o Requerente que a presente Reclamação Correicional tem sua razão de ser, não apenas de acordo com a norma legal (Artigo 522 e seguintes do CPC), mas, também, em conformidade com as aspirações da moral e da ética inseridas na temática da ordem pública e que por esta valer mais do que a lei, consequentemente, todos os respeitosos despachos e decisões judiciais oriundos desde a 1ª Instância até agora se apresentam nulos de pleno direito, pela sua natureza de omissão e contradição legal e especificados através dos incisos III, IV e V, do Artigo 145, do Código Civil.

Pede o Requerente, com fundamento no Artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 5010/66 c/c o Artigo 50 e seguintes da Lei Complementar nº 035/79 e o Artigo 126, do CPC, que seja acolhida a presente Reclamação Correicional, e, consequentemente, provido o Agravo de Instrumento e acolhidos os Embargos de Declaração, para tornar os atos judiciais nulos de pleno direito.

A Autoridade Requerida apresentou resposta ao Ofício TST-CGJT nº 535/92 dentro do prazo de cinco (5) dias, argumentando que a Presidência do TRT da 15ª Região não vê como prestar as informações cabíveis quanto à presente Reclamação Correicional, por ela se afigurar sob forma de um punhado de alegações desconexas e destituídas do menor fundamento lógico.

Argumenta o Requerido, verbis (fls. 9):

"Investe o inconformado contra decisão da 1ª Turma desta Corte, que não conheceu de agravo de instrumento interposto contra despacho meramente interlocutório proferido pela Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Araraquara.

Não houve nenhum caso de denegação de recurso. A decisão não poderia ser outra.

Divagando entre assacadihas incompatíveis e uma terminologia jurídica inalcançável para mortais empedernidos, ele mais uma vez se serve de remédio inadequado, pois não há cabimento para ingressar com Correição Parcial nessa Corregedoria Geral.

Inadequado, portanto, o corrigente vem sendo desde o princípio em suas providências. Não há o que fazer e, quase nada para argumentar."

É o relatório.

#### DECISÃO:

Com a presente reclamação, ataca o Requerente Acórdão do TRT da 15ª Região, ora Requerido, que teria rejeitado Embargos de Declaração por ele interpostos contra decisão proferida em Agravo de Instrumento.

Ora, além de não juntar instrumento de procuração concedendo poderes ao signatário da inicial, o Requerente não fez a menor prova do que alega, não juntando sequer, cópia do ato impugnado.

Julgo, pois, improcedente a reclamação.

Remetam-se cópias desta decisão ao Requerente e ao Requerido.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 1992

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA  
Corregedor Geral

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATOS DE 08 DE OUTUBRO DE 1992

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo nº 140-GABPRES, de 02 OUT 92, resolve

Nº 10.017- DESIGNAR, a partir de 02 OUT 92, o Cb (ADT) WALTER LUIZ DE REZENDE para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Marcelo Lopes Klein, a função de Ajudante, previsto no Ato nº 9.781/92, junto à Secretaria-Geral da Presidência.

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso

XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Telex nº 211, de 01 OUT 92, da 3ª Aud Ex 1ª CJM, resolve

Nº 10.018- DESIGNAR o Dr. NELSON MACHADO DA SILVA GUIMARÃES, Juiz-Auditor da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, para assumir, cumulativamente, o exercício pleno do cargo na 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, no dia 07 OUT 92, em virtude da participação da Juíza-Auditora Substituta no I Encontro dos Magistrados da Justiça Militar e de concessão de férias ao titular.

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, resolve

Nº 10.019 - EXONERAR, a pedido, a partir de 30 SET 92, a Auxiliar Judiciária, classe Especial, referencia NI-35, MARLY AMORIM MONTEIRO, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

### Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 06 DE OUTUBRO DE 1992 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilber to Luiz Lima, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

O Ministro Antonio Carlos de Nogueira encontra-se em gozo de férias.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- HABEAS CORPUS 32.864-5 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. PA CIENTE: GILMARIO DANTAS DO NASCIMENTO, Capitão reformado do Exército, preso por Sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para que possa apelar em liberdade. Impetrante: Dr Mario Piragibe.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e, POR MAIORIA, denegou a ordem. Os Ministros RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, GEORGE BELHAM DA MOTTA, PAULO CÉSAR CATALDO, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e ALDO FAGUNDES concediam a ordem para anular a Sentença, determinando que outra seja proferida de acordo com o que preceitua o art 110 da Lei nº 7.210/84, determinando a soltura do Paciente até a prolação do novo decreto condenatório de 1º grau. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO fará declaração de voto. (Na forma regimental, usaram da palavra a Advogada, Drª Kátia Tavares, e o Procurador-Geral, Dr Milton Menezes da Costa Filho).

- HABEAS CORPUS 32.867-0 - RJ - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. PACIENTE: FRANCISCO PAULO DA COSTA SALLES, Sub Ten Ex, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Comandante do Batalhão do Depósito de Munições de Paracambi, pede, liminarmente, a concessão de salvo conduto para que possa ficar sob a proteção da Justiça Eleitoral por ser candidato a vereador. Impetrante: Dr Agnelo Maia Borges de Medeiros.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conheceu do writ por perda de objeto.

- APELAÇÃO 46.761-0 - DF - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 26.06.92, que absolveu o civil ARTUR ALEXANDRE VASCONCELOS BEZERRA CAVALCANTI, do crime previsto no art 205, c/c o art 30, inciso II, tudo do CPM. Adv Dr Mauro Antonio Cardoso.- POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo.

- APELAÇÃO 46.764-5 - RJ - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: ANDRÉ LUIZ SILVA, ex-3º Ex, condenado a 04 meses e 15 dias de prisão, incurso no art 209, c/c o art 70, inciso II, alíneas "a" e "d", ambos do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos e com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 02.06.92. Adv's Dr's Teresa da Silva Moreira e Lucia Maria Lobo.- POR MAIORIA, foi negado provimento ao apelo e, POR UNANIMIDADE, mantido o benefício do sursis nas condições do Acórdão. Os Ministros ALDO FAGUNDES e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS davam parcial provimento ao recurso para reduzir a pena a 3 meses e 18 dias de prisão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO PAULO CÉSAR CATALDO, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

- APELAÇÃO 46.646-2 - RJ - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: GONÇALO DOS SANTOS SOARES NETO, 3º Sgt Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art 187, c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 13.02.92. Advª Drª Eleonora Salles de Campos Borges.- POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, dado provimento parcial ao apelo para, mantida a condenação, reduzir a pena a 4 meses e 15 dias de prisão.

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo

58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 58ª Sessão, em 29.09.92:

- APELAÇÃO 46.745-0 - RJ - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 03.06.92, que absolveu o Sd Ex ROBSON DE SOUZA LOPES, do crime previsto no art 187 do CPM. Adv's Drs Clarice do Nascimento Costa e Eleonora Salles de Campos Borges. - POR MAIORIA, foi dado provimento ao apelo para, reformando a Sentença a quo, condenar o recorrido à 7 meses de prisão, como incurso no art 187, c/c o art 59, ambos do CPM. Os Ministros PAULO CÉSAR CATALDO (Revisor) e ALDO FAGUNDES negavam provimento ao apelo.

A Sessão foi encerrada às 18:20 horas.

#### Processos em mesa:

Apel 46.729-7 (EG/ER) Aud 5ª proc 032/91-0 Adv Edgar Leite dos Santos  
Apel 46.758-0 (AF/RB) 2ª Audex proc 005/92-9 Adv Teresa da Silva Moreira

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

#### Pauta de Julgamentos

##### PAUTA Nº 122

- APELAÇÃO Nº 46.739-6 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv's Drs Benedito de Jesus Pereira Tavares e João Thomas Luchsinger.

- APELAÇÃO Nº 46.790-6 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv's Drs Teresa da Silva Moreira e Lúcia Maria Lobo.

- RECURSO CRIMINAL Nº 6.049-4 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Adv Dr Osvaldo Loureiro de Melo Júnior.

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

#### RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 13/10/92

|             |       |                                                   |
|-------------|-------|---------------------------------------------------|
| 899000709-7 | AUTOR | RE / 116552                                       |
|             | REU   | : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC               |
|             |       | : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO               |
| 899008662-0 | AUTOR | AG / 129993                                       |
|             | REU   | : CASSIO YAMASAKI E SUA MULHER                    |
|             |       | : ESTADO DO PARANÁ                                |
| 899009861-0 | AUTOR | RE / 116644                                       |
|             | REU   | : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS |
|             |       | : JOÃO DALVAS COSTA                               |
| 909000472-6 | AUTOR | AG / 133866                                       |
|             | REU   | : JOÃO ONOFRE SOARES                              |
|             |       | : DAVIDSON FERREIRA NASCIMENTO                    |
| 909000481-5 | AUTOR | AG / 134019                                       |
|             | REU   | : MARIA JOAQUINA MANETA BARTOLOMEU                |
|             |       | : ROLF CARL THORSTENSEN JUNIOR                    |
| 909000484-0 | AUTOR | AG / 134066                                       |
|             | REU   | : CELIA MARIA CASTELHANO RONDON RIBEIRO           |
|             |       | : ALTAIR RONDON RIBEIRO                           |
| 909000495-5 | AUTOR | AG / 133987                                       |
|             | REU   | : BANREAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES    |
|             |       | : MOBILIÁRIOS LTDA                                |
|             | REU   | : PAULO TEIXEIRA PINTO                            |
| 909000500-5 | AUTOR | AG / 133927                                       |
|             | REU   | : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER    |
|             |       | : DUARTE JOSE DO COUTO NETO                       |
| 909000533-1 | AUTOR | AG / 134089                                       |
|             | REU   | : BAU DA FELICIDADE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA    |
|             |       | : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA              |

|                                                      |        |                                                             |
|------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------|
| 909000539-0                                          | AUTOR  | AG / 134016                                                 |
|                                                      | REU    | : ESTADO DE SÃO PAULO                                       |
|                                                      |        | : PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL                       |
| 909000545-5                                          | AUTOR  | AG / 134086                                                 |
|                                                      | REU    | : BAU DA FELICIDADE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA              |
|                                                      |        | : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA                        |
| 909000560-9                                          | AUTOR  | AG / 134056                                                 |
|                                                      | REU    | : JOSE JOÃO REZENDE                                         |
|                                                      |        | : BANCO ITAU S/A                                            |
| 909000561-7                                          | AUTOR  | AG / 134060                                                 |
|                                                      | REU    | : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A                          |
|                                                      |        | : CARLOS ASSUMPCAO NEVES FILHO                              |
| 909000616-8                                          | AUTOR  | AG / 133960                                                 |
|                                                      | REU    | : JOSE ANDRÉ DA SILVA - ESPÓLIO                             |
|                                                      |        | : MARIA FLORENCIA DA SILVA                                  |
| 909000644-0                                          | AUTOR  | AG / 133999                                                 |
|                                                      | REU    | : PAULO AFONSO MENDES DE ALENCAR                            |
|                                                      |        | : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ                    |
| 909000686-7                                          | AUTOR  | AG / 134088                                                 |
|                                                      | REU    | : BAU DA FELICIDADE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA              |
|                                                      |        | : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA                        |
| 909001340-1                                          | AUTOR  | AG / 134422                                                 |
|                                                      | REU    | : DJALMA FERREIRA DA FONSECA                                |
|                                                      |        | : BANCO DO BRASIL S/A                                       |
| 909001617-1                                          | AUTOR  | AG / 134427                                                 |
|                                                      | REU    | : FLÁVIO RENATO COHEN NOGUEIRA                              |
|                                                      |        | : JACQUES DE OLIVEIRA GERMANO JUNIOR                        |
| 909002891-9                                          | AUTOR  | ADIN / 164                                                  |
|                                                      | REU    | : CNF - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES              |
|                                                      |        | : FINANCEIRAS                                               |
|                                                      | REU    | : PRESIDENTE DA REPÚBLICA                                   |
|                                                      |        | : CONGRESSO NACIONAL                                        |
| 909002995-8                                          | AUTOR  | RE / 116845                                                 |
|                                                      | REU    | : ROVEMA RESTAURANTES LTDA                                  |
|                                                      |        | : ESTADO DE SÃO PAULO                                       |
| 909003926-0                                          | AUTOR  | AICRI / 134892                                              |
|                                                      | REU    | : VALDIR GUIMARAES DA SILVA                                 |
|                                                      |        | : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR                                |
| 929004435-7                                          | AUTOR  | HC / 69383                                                  |
|                                                      | REU    | : CLAUDINEY CAMARGO ZEZILIA                                 |
|                                                      | PACTE  | : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO                |
|                                                      |        | : CLAUDINEY CAMARGO ZEZILIA                                 |
| 929007467-1                                          | AUTOR  | RMS / 21538                                                 |
|                                                      | REU    | : WANDER DO VALLE                                           |
|                                                      |        | : MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA                         |
| 929008255-0                                          | AUTOR  | AICRI / 146653                                              |
|                                                      | REU    | : AIRTON HIDEAKI AZUMA                                      |
|                                                      | REU    | : JUSTIÇA PÚBLICA                                           |
|                                                      |        | : JINTOKU MINEI                                             |
| 929008266-6                                          | AUTOR  | HC / 69555                                                  |
|                                                      | REU    | : ARIOSVALDO DE CAMPOS PIRES                                |
|                                                      | PACTE  | : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS                       |
|                                                      |        | : ANTONIO MARTINS BIE                                       |
| TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. : 25          |        |                                                             |
| RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.J. EM 13/10/92 |        |                                                             |
| 890010082-3                                          | AUTOR  | RMS / 79-0                                                  |
|                                                      | ADV    | : MATADOURO FRIGORÍFICO MONTE CARMELO LTDA                  |
|                                                      | AUTOR  | : JOSE OSWALDO CORREA                                       |
|                                                      | REU    | : JOÃO FABIANO MAIA                                         |
|                                                      | IMPDO  | : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS             |
|                                                      | LITIS. | : SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS           |
|                                                      |        | : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS                 |
| 900009661-8                                          | AUTOR  | RMS / 627-0                                                 |
|                                                      | REU    | : ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA                |
|                                                      |        | : MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                       |
|                                                      | ORIGEM | : ESTADO DO RIO DE JANEIRO                                  |
|                                                      | IMPDO  | : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO           |
|                                                      |        | : SECRETÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| 910008108-6                                          | AUTOR  | RMS / 990-0                                                 |
|                                                      | REU    | : NALCÍCIO MOZENA                                           |
|                                                      | ORIGEM | : ESTADO DE RONDÔNIA                                        |
|                                                      | IMPDO  | : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA                           |
|                                                      |        | : GOVERNADOR DE RONDÔNIA                                    |
| 910012952-6                                          | AUTOR  | CC / 2175-0                                                 |
|                                                      | REU    | : IRACILDE TOMAZ                                            |
|                                                      |        | : CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO           |
|                                                      |        | : DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ                |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | SUSCTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRBALHO DA 9A REGIAO<br>SUSCDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA                                                                                                                                                                        |             | SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 17A VARA-RJ<br>SUSCDO : OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO                                                                                                                                                                             |
| 910020221-5 | RESP / 15311-0<br>AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO<br>REU : JESUS DONIZETE CARRARETO                                                                                                                                                                         | 920013394-0 | ERESP / 19412-4<br>AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL<br>REU : EURICLEA DA CRUZ BATISTA<br>INTERES : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO                                                                                                                                                      |
| 910023533-4 | CC / 2541-0<br>AUTOR : FUNDACAO SINHA JUNQUEIRA<br>REU : MARIA JOSE VIEIRA<br>SUSCTE : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITUVERAVA-SP<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DE IGARAPAVA-SP                                                                                         | 920013579-0 | INQ / 81-4<br>AUTOR : PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL<br>REU : FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA<br>REU : ALBERTO TAVARES SILVA                                                                                                                                                                     |
| 910023978-0 | CC / 2601-0<br>AUTOR : PEDRO MACHADO DA ROSA<br>REU : CIA/ RIO GRANDENSE DE TELECOMUNICACOES-CRT<br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 7A VARA-RS<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA DE PORTO ALEGRE-RS                                                        | 920014195-1 | CC / 3138-1<br>AUTOR : SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS AUTONOMOS DE BENS NOS ESTADOS DO RJ E ES-SINDICAM-RJ-ES<br>REU : TRANSPORTADORA DELLA VOLPE S/A COM/ E IND/<br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 19A VARA - RJ<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 30A VARA CIVEL DO RIO DE JANEIRO |
| 910024014-1 | CC / 2603-0<br>AUTOR : MARIA PEREIRA MADEIRA<br>REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS<br><br>SUSCTE : JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DE FAMILIA DE NITEROI-RJ<br><br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DE NITEROI-RJ                                               | 920014969-3 | CC / 3158-7<br>AUTOR : AKILA FERREIRA DA SILVA<br>REU : JOAQUIM ALVES DE LIMA-ESPOLIO<br>SUSCTE : JUIZO DE DIREITO DE TANGARA DA SERRA-MT<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DE SANCERLANDIA-GO                                                                                                |
| 910024015-0 | CC / 2604-0<br>AUTOR : ROQUE ALVES PEREIRA<br>REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA<br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL EM UBERLANDIA-MG<br>SUSCDO : PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE UBERLANDIA-MG                                                                     | 920015156-6 | CC / 3176-9<br>AUTOR : OSWALDINO LUIZ COUTINHO<br>REU : ALVINO PEREIRA SENA<br>LITIS : LEONIDAS NOGUEIRA DE SOUZA<br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-RO<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DE JARU-RO                                                                                        |
| 920001370-8 | CC / 2680-0<br>AUTOR : GILSON VIEIRA DOS SANTOS<br>REU : IBEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMOPLASTICOS LTDA-MASSA FALIDA<br><br>SUSCTE : JUIZO DE DIREITO DE VINHEDO-SP<br>SUSCDO : PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JUNDIAI-SP                          | 920015192-2 | CC / 3189-7<br>AUTOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI-GO<br><br>REU : BANCO BRADESCO S/A<br>SUSCTE : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JATAI-GO<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL DE MINEIROS-GO                                         |
| 920001379-1 | CC / 2688-0<br>AUTOR : PERON ROBERTO DA SILVA<br>REU : PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO-PE<br>SUSCTE : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO CABO-PE<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DO CABO-PE                                                                                       | 920017004-8 | CC / 3236-1<br>AUTOR : GILZET CARVALHO DOS SANTOS<br>REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS<br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 30A VARA - RJ<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DE CAMPO GRANDE - RJ                                                                      |
| 920002235-9 | CC / 2775-0<br>AUTOR : JOSE BERNARDO MARROCOS<br>REU : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM<br>SUSCTE : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELO JARDIM-PE<br><br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DE BELO JARDIM-PE                                                                 | 920017196-6 | AG / 25011-2<br>AUTOR : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IPERJ<br><br>REU : GELMA LOPES DE AZEVEDO                                                                                                                                                                   |
| 920003228-1 | CC / 2792-0<br>AUTOR : JOSE ALBERTO COELHO PAZ<br>REU : LBA - FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA<br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-PI<br>SUSCDO : SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TERESINA-PI                                                          | 920018540-1 | CC / 3291-9<br>AUTOR : SEBASTIAO QUIRINO DE MORAIS<br>REU : COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA-COPALAM<br><br>SUSCTE : JUIZO DE DIREITO DA 9A VARA CIVEL DE BRASILIA-DF<br>SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 7A VARA CIVEL DE MANAUS-AM                                       |
| 920004670-3 | CC / 2821-0<br>AUTOR : JOSE PENIDO ROSA<br>REU : IBGE-FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA                                                                                                                                                                | 920018553-3 | CC / 3304-0<br>AUTOR : ALVARO PASCHOAL<br>REU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREV. SOCIAL - INAMPS<br><br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 9A VARA DE SAO PAULO-SP<br>SUSCDO : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BAURU-SP                                                     |
| 920005153-7 | CC / 2832-0<br>AUTOR : ANTONIO VELOSO VAZ<br>REU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREV. SOCIAL - INAMPS<br><br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA-MG<br>SUSCDO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a. REGIAO                                                          | 920018640-8 | CC / 3321-3<br>AUTOR : ZILDA NADAES ROMANO<br>REU : UNIAO FEDERAL<br>SUSCTE : JUIZO DE DIREITO DA 5A VARA DE FAMILIA DO RIO DE JANEIRO-RJ<br><br>SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 30A VARA-RJ                                                                                                   |
| 920005762-4 | CC / 2860-0<br>AUTOR : SEVENCAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LTDA<br><br>REU : MECANICA INDUSTRIAL ESTAMPOTEC LTDA<br>REU : INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI<br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 30A VARA-RJ<br>SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 14A VARA-SP | 920019285-8 | CC / 3360-2<br>AUTOR : ALVARO PACHOAL<br>REU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREV. SOCIAL - INAMPS<br><br>SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 10A VARA-SP<br>SUSCDO : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BAURU-SP                                                                  |
| 920006265-2 | CC / 2908-8<br>AUTOR : DINAIR FERREIRA DE MORAES<br>REU : MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS<br>SUSCTE : JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DE QUIRINOPOLIS-GO<br>SUSCDO : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO VERDE-GO                                                                  | 920019653-5 | CC / 3384-5<br>AUTOR : ARLINDO DE LIMA<br>REU : MUNICIPIO DE BELO JARDIM-PE<br>SUSCTE : JUIZO DE DIREITO DE BELO JARDIM-PE<br>SUSCDO : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELO JARDIM-PE<br><br>SUSCDO : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PESQUEIRA-PE                             |
| 920011797-0 | CC / 3070-4<br>AUTOR : ELI DE SOUZA COSTA<br>REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -DNER                                                                                                                                                                         | 920019692-6 | CC / 3390-0<br>AUTOR : CARLOS THADEU PACHECO<br>REU : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA                                                                                                                                                                           |